

Lei n. 61

Guerino Pivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Comara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros), que se destina ao pagamento dos vencimentos do Procurador Judicial, cargo criado pela lei n. 55, de 9 de Agosto de 1.950.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da anulação da quantia de Cr\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros), da verba "Código - 131 - 8.09.0 Pessoal Fixo" - II Vencimentos de 2 Escri-turários", do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Regente Frijó, em 16 de novembro de 1950

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Frijó, em 16 de novembro de 1950

João Crisóstomo de Jesus
Contador - Secretário.
